



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 701/93, de 01 de julho de 1993.

"Dispõe sobre ajuda financeira ao Sindicato Rural de Pontalina, para realização da tradicional Festa da Pecuária, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e LOM, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder ajuda financeira ao Sindicato Rural de Pontalina, OGO/MP nº 02.665691/0001-92, com sede no Parque Agropecuário desta Cidade, para promoção da XVII(17ª) Exposição, a realizar-se de 12 a 18 de julho próximo, até o limite de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para fazer face às despesas dela decorrentes, como shows, com, parte do rodeio.

Parágrafo Único - Fica ressalvado ao Município espaços para o Ranchão dos Vereadores, Galpão da Feira da Indústria e Comércio, Ranchão da Escola Agrotécnica, e a não cobrança nos portões do Rodeio na quarta e quinta-feiras, dia que antecede e o destinado a abertura, bem assim entrada franca para todos os interessados que desejarem visitar a Pecuária nos dias referidos no Artigo 1º.

ARTIGO 2º - Para cobertura da despesa ora autorizada, abre-se um Crédito Especial com abertura também dentro do Orçamento da dotação nº 03.07.111.2.005 - Atividades Agropecuárias em Geral - 3.2.3.3. - Contribuições Correntes, Auxílio ao Sindicato Rural de Pontalina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.06.93., revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, no 1º (primeiro) dia do mês de julho de 1993.

Edson Guimarães de Faria

Edson Guimarães de Faria - Pref. Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

"SANÇÃO ÀS LEIS N.ºs. 698, 699, 700 e 701/93".

De: 01.07.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber do Legislativo Municipal, os autógrafos de Leis, referentes aos Projetos n.ºs. 029 a 033, de autoria do Executivo, e aprovados em Sessões Extraordinárias, pelo plenário da Câmara, com a última realizada no dia 25 pp., sanciona-as, passando, destarte, em Lei, com os n.ºs. 698, 699, 700 e 701, de 01.07.93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Goiás, ao 01(primeiro) dia do mês de julho de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.